



TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

Fwd: Comunicação de suposta falsificação de certidão de casamento.

1 mensagem

TJAL - CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

17 de julho de 2026 às 11:28

Para: TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o presente e-mail em razão da matéria.

Favor acusar recebimento.

Bárbara Darielle Lima dos Santos
Assessor-Técnico da CGJ/AL

----- Forwarded message -----

De: **TJGO - CGJ - Secretaria Executiva** <corregsec@tjgo.jus.br>

Date: sex., 17 de jul. de 2026 às 11:24

Subject: Comunicação de suposta falsificação de certidão de casamento.

To:

Nº Processo PROAD: 202606000753404 (Evento nº 7)

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Visa Lei
Gasto 2025-2027

OFÍCIO CIRCULAR N.º 73/2026

PROAD N.º 202606000753404

A QUEM SE DESTINA?

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram Instaladas, às Diretorias dos Foros do Estado de Goiás e a todas as serventias extrajudiciais goianas.

O QUÊ?

Comunicação de suposta falsificação de certidão de casamento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Natureza da fraude identificada:

O Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Itaberaí Identificou Indícios de possível falsificação de certidão de inteiro teor de casamento, atribuída àquela unidade registral, na qual figuram como contraentes Daiane Marques Ferreira Campos e Juliana Batista Almeida.

2. Inconsistências verificadas pela serventia extrajudicial

Após solicitação de confirmação de autenticidade, a serventia verificou que a certidão apresentada:

- não consta dos arquivos físicos e eletrônicos da unidade;
- possui selo eletrônico inválido perante os sistemas oficiais do TJGO; e
- contém divergência entre os dados de livro, folha e termo e a data da suposta celebração do casamento.

3. Imagem da Certidão de Casamento

Imagem da Certidão de Casamento Inteiro Teor N.º 3.381, datada de 02/07/2026, emitida pelo Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Itaberaí.

ACESSE A ÍNTEGRA

LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.ju.br/documentos/940042>

Assinado digitalmente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL - 16/07/2026 às 22:11

Para validar este documento informe o código 129338912648 no endereço <https://proad-v2.tjgo.ju.br/proad/publico/validacaoDocumento>

2 anexos

 **Ofício Circular nº 73-2026 - visual law.pdf**
380K

 **Decisão_Ofício Circular nº 73-2026.pdf**
9183K



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

PROAD : 202606000753404
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (COGEX)
INTERESSADO(A): REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITABERAÍ

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 73/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício n.º 21/2026, subscrito pela Sra. Antônia Divina Camilo Araújo, titular do Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Itaberaí, por meio do qual comunica possível falsificação de documento público registral (movimento 1).

Aduz a delegatária, em síntese, que, em 10/6/2026, recebeu, no endereço eletrônico oficial da serventia, e-mail encaminhado por <epb.edgar@gmail.com>, com solicitação de confirmação da autenticidade de registro de casamento, em razão de suposta dificuldade de localização do respectivo assento, tendo sido o requerimento instruído com certidão de inteiro teor de casamento, na qual figuravam como contraentes Daiane Marques Ferreira Campos e Juliana Batista Almeida.

Narra que, após criteriosa análise dos arquivos físicos e eletrônicos da serventia, constatou que a certidão apresentada não foi emitida por aquela unidade registral, que o selo eletrônico nela constante não possui validade perante os sistemas oficiais de controle e que os dados referentes ao livro, à folha e ao termo não guardam correspondência com a data da suposta celebração do casamento informada no documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Afirma, por fim, que reportou os fatos à autoridade policial local em 11/6/2026, ocasião em que foi lavrado o Registro de Atendimento Integrado (RAI) n.º 47575347, cuja cópia foi acostada ao movimento 1.

Na sequência, a Assessoria Correicional sugeriu - entre outras medidas -, a ampla divulgação do ocorrido por meio de ofício circular, bem como a cientificação do Ministério Público do Estado de Goiás, para a adoção das medidas que entender cabíveis (movimento 3).

Em idêntica direção, sobreveio o parecer exarado pelo 4.º Juiz Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial, Dr. Társo Ricardo de Oliveira Freitas, do qual se extrai o seguinte excerto (movimento 4):

[...] De igual modo, impõe-se o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições, especialmente no que se refere à investigação dos fatos e eventual responsabilização dos envolvidos, em consonância com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Nesse contexto, a divulgação do ocorrido, aliada às medidas institucionais ora indicadas, mostra-se adequada para orientar a atuação das unidades extrajudiciais, prevenir a reiteração de condutas semelhantes e resguardar a confiabilidade dos serviços notariais e registrais.

Diante do exposto, Excelentíssimo Senhor Corregedor do Foro Extrajudicial, salvo melhor juízo, sugiro o acolhimento da informação da Assessoria Correicional (mov. 3), com a adoção das seguintes providências:

I) ampla divulgação dos fatos noticiados, juntamente com a decisão a ser proferida, mediante expedição de Ofício Circular via Malote Digital, aos seguintes destinatários:

- a) às Diretorias dos Foros de todas as Comarcas do Estado de Goiás;
- b) às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, com a orientação de que eventuais informações sobre a matéria sejam inicialmente encaminhadas à Diretoria do Foro da respectiva Comarca;
- c) às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Federação e do Distrito Federal, bem como às Corregedorias do Foro Extrajudicial já instaladas;

II) a cientificação, via Malote Digital, a titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Itaberaí, Sra. Antônia Divina Camilo Araújo, acerca da decisão a ser proferida;

III) após o cumprimento das comunicações, determinar a remessa dos autos à DGE, para as anotações de praxe; IV) após, o arquivamento do presente PROAD [...].

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

Cinge-se o feito à comunicação de possível falsificação de documento público registral apresentada pela Sra. Antônia Divina Camilo Araújo, titular do Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Itaberaí.

Com efeito, extraem-se dos autos indícios relevantes de tentativa de fraude praticada por terceiro não identificado, relacionada à possível confecção de certidão de casamento falsa atribuída à serventia em comento, diante da ausência de validade do selo constante do documento perante os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e da incompatibilidade, informada pela titular, entre os dados relativos ao livro, à folha e ao termo e a data do suposto registro do ato.

Quanto à conduta da delegatária comunicante, não se identificam elementos indicativos de falha funcional, pois, tão logo instada por usuário a confirmar a autenticidade do registro, a Oficial promoveu a conferência dos arquivos físicos e eletrônicos da serventia, constatou a inexistência da certidão em seu acervo e a invalidade do selo eletrônico correspondente, além de registrar a ocorrência perante a autoridade policial competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Remanesce, contudo, a necessidade de adoção, por este Órgão Correicional, de medidas preventivas e informativas voltadas à preservação da segurança jurídica, da autenticidade e da publicidade que orientam a atividade notarial e registral, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 8.935/1994.

Nesse contexto, mostra-se imprescindível a ampla divulgação do ocorrido aos órgãos correccionais e às demais unidades extrajudiciais, com vistas a prevenir a reiteração de condutas semelhantes, resguardar direitos de terceiros, proteger a Administração Pública e subsidiar a adoção de providências preventivas no âmbito extrajudicial, notadamente em hipóteses de reincidência.

Além disso, impõe-se o encaminhamento de cópia destes autos ao Ministério Público do Estado de Goiás, a fim de que, no âmbito de suas atribuições constitucionais, adote as providências que entender cabíveis quanto à apuração dos fatos e à eventual responsabilização dos envolvidos.

Ante o exposto, **acolho** o parecer acostado ao movimento 4 como razão de decidir, nos termos do artigo 50, § 1.º, da Lei n.º 13.800/2001, e **manifesto ciência** da comunicação apresentada pela titular do Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Itaberaí, relativa à possível falsificação de certidão de casamento apresentada como emitida por aquela unidade registral.

Dessarte, **determino** o cumprimento das seguintes diligências:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

1. cientifiquem-se desta Decisão/Ofício Circular em formato visual law, bem como dos documentos constantes ao movimento 1, via Malote Digital:

1.1. as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e as Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas;

1.2. as Diretorias dos Foros de todas as Comarcas do Estado de Goiás;

1.3. as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, para ciência da ocorrência relatada, como forma de alerta e prevenção.

2. notifique-se o Ministério Público do Estado de Goiás acerca dos fatos noticiados nos presentes autos, com o encaminhamento de cópia integral deste expediente e do respectivo código de acesso ao feito, para adoção das providências que entender cabíveis.

3. cumpridas as providências acima, remeta-se o feito à Divisão de Gerenciamento e Estatística (DGE), para as anotações de praxe; e

4. após, arquivem-se os autos.

A reprodução deste ato serve como ofício circular.

À Secretaria Executiva.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Anderson Máximo de Holanda
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 129296526738 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000753404 (Evento nº 5)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2026 às 19:35



Zimbra

protocolcgj@tjgo.jus.br

Of. 21/2026 - Registro Civil de Itaberaí

De : Diretoria do Foro de Itaberaí
<comarcadeitaberaí@tjgo.jus.br>

qui., 11 de jun. de 2026 15:37

Assunto : Of. 21/2026 - Registro Civil de Itaberaí 6. Rayssa**Para :** Protocolo da Corregedoria
<protocolcgj@tjgo.jus.br> 1 anexo

Prezado (a),

Sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício 21/2026 do Cartório do Registro Civil, comunicando suposta falsificação, para apreciação pela Corregedoria do Foro Extrajudicial.

Atenciosamente,

ANDRÉIA DA SILVA RIBEIRO LEMES
Secretária da Diretoria

Ofício 21-2026 COMUNICAÇÃO DE FRAUDE DOCUMENTAL - CERTIDÃO DE CASAMENTO DAIANE MARQUES FERREIRA CAMPOS e JULIANA BATISTA ALMEIDA.pdf
3 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612707232

Nome original: Ofício 21-2026 COMUNICAÇÃO DE FRAUDE DOCUMENTAL - CERTIDÃO DE CASAMEN
O DAIANE MARQUES FERREIRA CAMPOS e JULIANA BATISTA ALMEIDA.pdf

Data: 11/06/2026 14:27:31

Remetente:

Antônia Divina Camilo Araújo

Itaberaí - (CNS 027540) Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 21-2026 COMUNICAÇÃO DE FRAUDE DOCUMENTAL - CERTIDÃO DE CASAMENTO DA
ES FERREIRA CAMPOS e JULIANA BATISTA ALMEIDA



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Antônia Divina Camilo Araújo – Oficial
Jacy Chrystina Camilo Araújo Serra – Oficial Substituta
Rodolpho Camilo Serra – Oficial Substituto
Cidade de Itaberaí - Estado de Goiás
Rua Major Garcia, 378 - Centro - CEP: 76630-000
Telefone: (62) 3133-0111

OFÍCIO 21/2026

Itaberaí, 11 de junho de 2026.

EXMO. DR. PEDRO HENRIQUE GUARDA DIAS
JUÍZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO ITABERAÍ – GO

ASSUNTO: Comunicação de fraude documental

Na qualidade de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, venho comunicar a Vossa Excelência a ocorrência de fatos que indicam possível falsificação de documento público registral.

No dia 10 de junho de 2026, esta serventia recebeu mensagem eletrônica encaminhada ao endereço oficial src.itaberaí2@gmail.com, enviada pelo e-mail epb.edgar@gmail.com, por meio da qual o remetente solicitava a confirmação da autenticidade de um registro de casamento, informando que seu cliente estaria encontrando dificuldades para localizar o referido assento.

Juntamente com a solicitação, foi encaminhada uma Certidão de Inteiro Teor de Casamento, na qual figuravam como contraentes **Daiane Marques Ferreira Campos e Juliana Batista Almeida**.

Após criteriosa análise dos arquivos físicos e eletrônicos desta serventia, constatou-se que a referida certidão não foi emitida por esta unidade registral. Verificou-se, ainda, que o selo eletrônico constante do documento apresentado não possui validade perante os sistemas oficiais de controle, bem como que os dados referentes ao livro, folha e termo não guardam correspondência com a data da suposta celebração do casamento informada na certidão.

As inconsistências identificadas evidenciam fortes indícios de falsidade documental, sugerindo a possível fabricação ou adulteração de documento público com aparente finalidade de conferir legitimidade a ato inexistente nos registros desta serventia.

Em razão dos fatos constatados, foi lavrado no dia 11/06/2026 o respectivo Boletim de Ocorrência nº 47575347 junto à autoridade policial competente, visando à apuração das circunstâncias e da eventual prática de ilícitos penais relacionados ao caso.

Dessa forma, sirvo-me do presente para comunicar os fatos a Vossa Excelência, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, encaminhando em anexo: *print* do e-mail recebido solicitando tal confirmação; cópia da certidão supostamente emitida por esta serventia e posteriormente identificada como falsa; consulta realizada na base de dados de selos eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, demonstrando a invalidade do selo constante do documento apresentado; e cópia do Boletim de Ocorrência lavrado em razão dos fatos ora comunicados.

A serventia permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e fornecer quaisquer documentos ou informações complementares que se façam necessários para a adequada apuração dos fatos.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Itaberaí, 11 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por: 11/06/2026 13:20:34 - Antonia Divina Camilo...
<https://assinatura.registrocivil.org.br/verificar>

Antônia Divina Camilo Araújo
Oficial

BUSCA CERTIDÃO ➤

Caixa de entrada x

E

Edgar Pereira

para mim ▼

qua., 10 de jun., 06:34

Bom dia, gostaria de confirmar a localização desse registro de casamento em sua serventia, pois o cliente está informando que teve problemas em localizar. Desde já agradeço e aguardo respostas.

1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



BUSCA CERTIDÃO ➤

Caixa de entrada x

E

Edgar Pereira

para mim ▾

Bom dia,
Desde já

1 anexo

de: **Edgar Pereira** <epb.edgar@gmail.com>

a: Cartório Registro Civil Itaberaí <crc.itaberaí2@gmail.com>

data: 10 de jun. de 2026, 06:34

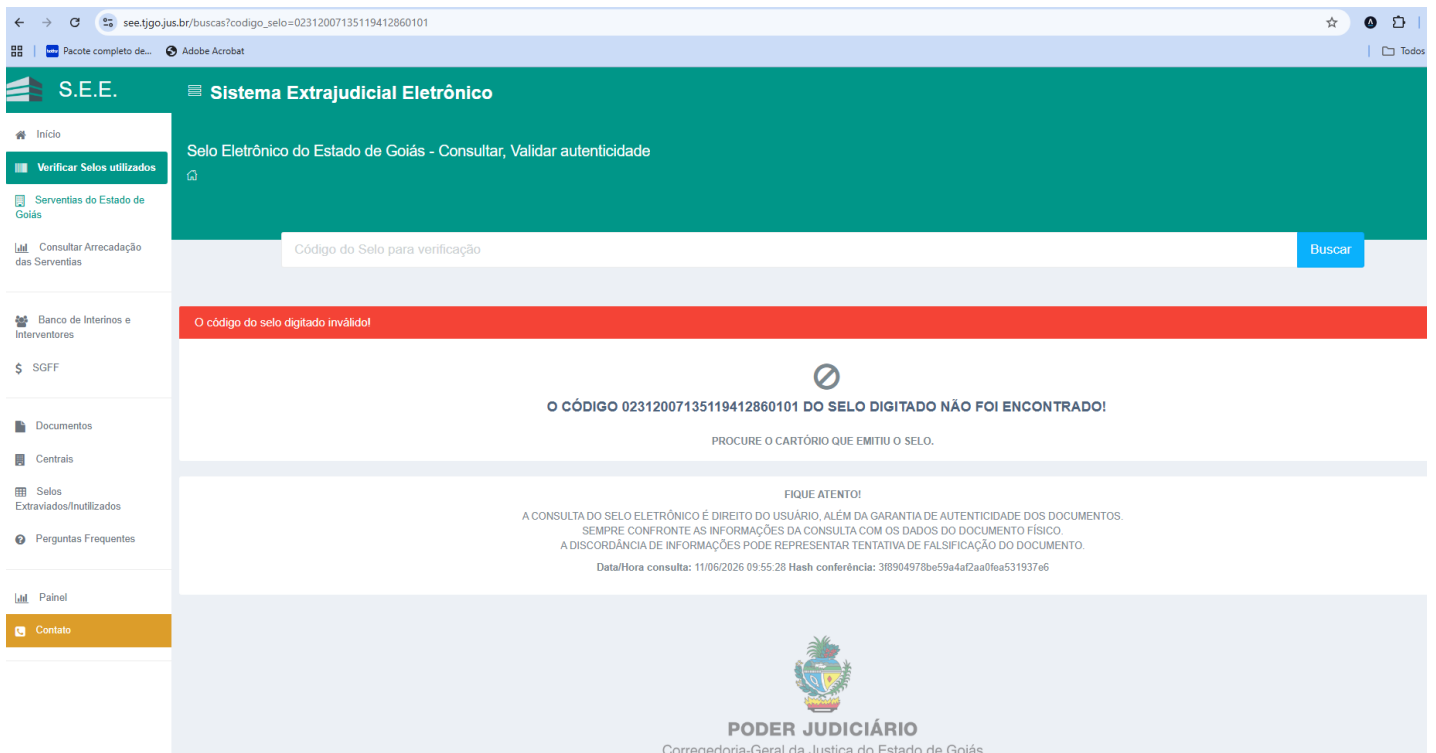
assunto: BUSCA CERTIDÃO

enviado por: gmail.com

assinado por: gmail.com

Segurança: Criptografia padrão (TLS) [Saiba mais](#)

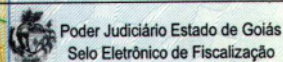
👉: Mensagem importante de acordo com o algoritmo do Google.



Assinado digitalmente por: Rubens Hélio Viesi Santos

ESTRAGIAZIO 2/05/2026 13:44:36

Para validar este documento informe o código 129348851906 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



02312007135119412860101

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE CASAMENTO
INTEIRO TEOR Nº 3.281**

Matrícula

027540 01 55 2020 2 00012 189 0003281 24

CERTIFICO que revendo os livros de REGISTRO DE CASAMENTOS deste Ofício, a pedido da pessoa interessada, neles encontrei um termo, de teor seguinte: sob número três mil e duzentos e oitenta e um, folha cento e oitenta e nove do livro B-doze, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (04/12/2020), neste Município e Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, neste Ofício, às não consta, perante o Juiz de Paz e na presença das testemunhas; receberam-se em matrimônio sob o regime de **Comunhão Parcial de Bens**, as contraentes: **DAIANE MARQUES FERREIRA CAMPOS**, de nacionalidade brasileira, divorciada, autônoma, natural de Goiânia-GO, onde nasceu no dia 03 de maio de 1987, residente e domiciliada em Itaberaí-GO, filha de **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS** e de **EDNA APARECIDA CAMPOS STURARO** e; **JULIANA BATISTA ALMEIDA**, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, natural de Goiânia-GO, onde nasceu no dia 26 de abril de 1996, residente e domiciliada em Itaberaí-GO, filha de **JOÃO BATISTA FILHO** e de **ANA MARIA DE ALMEIDA**; sendo que a mesmas continuaram a adotar o mesmo nome. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento Nº./2011, deste Ofício, a saber: os seus registros civis; declaração de estado civil, naturalidade, profissão, residência, domicílio dos contraentes e nomes de seus pais; atestado firmado por duas testemunhas que declararam conhecerem as contraentes e não terem impedimento que as inibam de casar. E, para constar, lavrei este termo, que sendo lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas. Eu (a) Jacy Chrystina Camilo Araújo Serra, Oficial Substituta que o digitei e o subscrevi. (aa) Juiz de Paz, Daiane Marques Ferreira Campos, Juliana Batista Almeida, Paulo Roberto da Costa, Divina Rodrigues de Oliveira e Marta Rosária da Cruz e Silva. Era o que continha em dito assento o qual foi bem e fielmente extraído do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. *****
Emolumentos: R\$35,40; Taxa Judiciária: R\$15,14; Fundos Estaduais: R\$14,16, ISS: R\$1,77.

Itaberaí, 04 de dezembro de 2020.

Jacy Chrystina Camilo Araújo Serra
Oficial Substituta



ARPENBRASIL AA 020787444 BRP

 CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		BRASIL APOSTILLE (Convention de La Haye de 5 octobre 1961)	
1. País: (Country / Pays):		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Este documento público (This public document / Le présent acte public)			
2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par)		JACY CHRYSTINA CAMILO ARAUJO SERRA	
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)		OFICIAL SUBSTITUTA	
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau / timbre de)		CARTÓRIO REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS ITABERAÍ-GO	
Certificado (Certified / Attesté)			
5. Em: (At / À):	BRASÍLIA	6. No dia: (The / Le):	04/06/2021
7. Por: (By / Par):	MARCO ANTÔNIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR		
8. Nº: (Nº / Sous n°):	1827191-21		
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)			
10. Firma: (Signature)		Assinatura Eletrônica Electronic Signature Signature Électronique	

Tipo de Documento:
(Type of document / Type d'acte)

CERTIDÃO DE CASAMENTO - DE INTEIRO TEOR

Nome do titular:
(Name of holder of document / Nom du titulaire)

DAIANE MARQUES FERREIRA CAMPOS / JULIANA BATISTA ALMEIDA

Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi, et, le cas échéant, les sceau ou le timbre dont cet acte public est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu du l'acte pour lequel elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'authenticité de cette Apostille, de la signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

apostil.cnj.jus.br/pt

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme a Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Dúvidas a respeito desta Apostila entrar em contato com a Ouvidoria do CNJ:

Any questions about this Apostille may be directed to the Ombudsman of the CNJ:

Veuillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille:

6123265353

sistemasnacionais@cnj.jus.br

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. O documento público subjacente também está disponível na mesma página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sous-jacent est également disponible sur la même page.



Código (Code / Code)

1827191-21

CRC

29398R3



783224

ffrr (0003)	Número do livro
999 (050)	Número da folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ll (31)	Dígito Verificador

cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro C (Óbito) 4: Livro D (Declaração de Ausência) 5: Livro E (Declaração de Falecimento) 6: Livro F (Declaração de Inexistência de Casamento) 7: Livro G (Declaração de Inexistência de Matrimônio)

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ll
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (Identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos incorporados

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

DETALHAMENTO

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



Assinado digitalmente por: Ralysa Elton Vitor Alves

ESSENCIALIDADE 2/05/2026 12:42:36

Para validar este documento informe o código 129338951906 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 47575347

EMITIDO EM 11/06/2026 as 11:06



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: ANDRESSA OLIVEIRA LOURENCO	TELEFONE: (62) 99275-9098
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI	DATA DA COMUNICAÇÃO: 11/06/2026 as 10:49
UNIDADE DE REGISTRO: CENTRAL DE FLAGRANTES E PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ITABERAÍ	
UNIDADES ENVOLVIDAS: • DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITABERAÍ Telefone: (62)3375-1344 E-mail: dp-itaberaí@policiacivil.go.gov.br Endereço: RUA 10, 00 - RESIDENCIAL ALTO DA BELA VISTA - ITABERAÍ - GOIÁS	
PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA	

DADOS DO FATO

DATA DO FATO: 10/06/2026 as 00:00	TIPIFICAÇÕES: • FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO
ENDEREÇO: LOGRADOURO: RUA MAJOR GARCIA, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 378, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ITABERAÍ, ESTADO: GOIÁS CEP: 76630-000 COMPLEMENTO: CARTÓRIO ANTÔNIA CAMILO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO	

NARRATIVA

RELATO PC:

Informa a declarante que trabalha como escrevente no Cartório Antônia Camilo, localizado na Rua Major Garcia, nº 378, Centro, Itaberaí/GO. Relata que, na data de ontem, dia 10/06/2026, a serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaberaí recebeu uma mensagem eletrônica encaminhada ao endereço institucional da serventia, qual seja, crc.itaberaí2@gmail.com. Informa que o e-mail foi enviado pelo endereço eletrônico epb.edgar@gmail.com, por meio do qual o remetente solicitava a confirmação da autenticidade de um registro de casamento, informando que seu cliente estava encontrando dificuldades para localizar o respectivo assento. Conta que, juntamente com a solicitação, foi encaminhada uma certidão de inteiro teor de casamento, na qual figuravam como contraentes DAIANE MARQUES FERREIRA CAMPOS e JULIANA BATISTA ALMEIDA. Relata que, após análise dos arquivos físicos e eletrônicos da serventia, constatou-se que a referida certidão não foi emitida por aquela unidade. Verificou-se, ainda, que o selo eletrônico constante no documento apresentado não possui validade perante os sistemas oficiais de controle do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Informa também que os dados referentes ao livro, folha e termo indicados na certidão não correspondem à data da suposta celebração do casamento mencionada no documento. Diante das inconsistências verificadas, caracterizadas pela inexistência do registro nos acervos da serventia e pela invalidez do selo eletrônico apresentado, comparece nesta Delegacia de Polícia na data de hoje, 11/06/2026, para registrar os fatos narrados, para conhecimento da Autoridade Policial e adoção das providências cabíveis. Informa, por fim, que não possui informações acerca de quem seria o possível autor do fato.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5ae714f82ae48cbd277c0f98c2b34dfb

Assinado digitalmente por: Ralyski Hito Vozias Alves

Emissão: 2/05/002026 13:42:36

Para validar este documento informe o código 129348455996 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 47575347

EMITIDO EM 11/06/2026 as 11:06



PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO

Qualificação(ões): **COMUNICANTE**

NOME: ANDRESSA OLIVEIRA LOURENCO

SEXO: FEMININO

NASCIMENTO: 24/01/1998

IDADE: 28 Anos no fato

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: TAQUARAL DE GOIÁS/GOIÁS

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

COR/RAÇA: NÃO INFORMADO

NOME DA MÃE: MIRIAN CLEIA OLIVEIRA SOUZA

RG: 6236198

CPF: 70306703106

CNH: NÃO INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO INFORMADO

TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO

DEFICIÊNCIAS: NÃO POSSUI

AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO

DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO

PESO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: RUA 05, QD: 04, LT: 03, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: NÃO INFORMADO, CIDADE: ITABERAÍ, ESTADO: GOIÁS CEP: 76630-000 COMPLEMENTO: RESIDENCIAL VITÓRIA REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (62) 99275-9098

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO

Qualificação(ões): **AUTOR**

NOME: NÃO IDENTIFICADO

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **5ae714f82ae48cbd277c0f98c2b34dfb**

Assinado digitalmente por: Ralyski Hito Vosi Sa Alves

Emissão: 2/05/2026 às 12:42:36

Para validar este documento informe o código 12934835996 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 47575347

EMITIDO EM 11/06/2026 as 11:06



				INFORMADO	
NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO		NATURALIDADE: SEM INFORMAÇÃO/SEM INFORMAÇÃO			
ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO		COR/RAÇA: NÃO INFORMADO			
NOME DA MÃE: NÃO IDENTIFICADO					
TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO	DEFICIÊNCIAS: NÃO POSSUI	AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO	DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO	PESO: NÃO INFORMADO	
3ª PESSOA					
TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA: 1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO Qualificação(ões): VÍTIMA					
NOME: FÉ PÚBLICA					
SEXO: NÃO-INFORMADO		NASCIMENTO: NÃO INFORMADO		IDADE: NÃO INFORMADO	
ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO		COR/RAÇA: NÃO INFORMADA			
TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO	DEFICIÊNCIAS: NÃO POSSUI	AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO	DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO	PESO: NÃO INFORMADO	

AMBIENTE	
TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO	TIPO DE LOCAL: ESTABELECIMENTO COMERCIAL/SERVIÇOS
NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO	

RECURSOS ENVOLVIDOS
• ESCRIVÃO/AGENTE • RICARDO VIEIRA DE CARVALHO SALAME • DELEGADO • KAHLIL SOUTO NOGUEIRA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5ae714f82ae48cbd277c0f98c2b34dfb

Assinado digitalmente por: Ralyski Hito Vosi Sa Alves

FECHA: 2/05/2026 13:42:36

Para validar este documento informe o código 129348835996 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

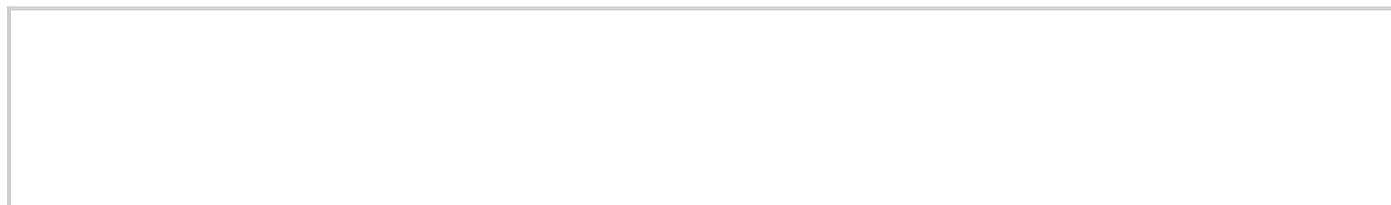


Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 47575347

EMITIDO EM 11/06/2026 as 11:06



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **5ae714f82ae48cbd277c0f98c2b34dfb**

Assinado digitalmente por: Ralysheide Viana Alves

EMISSÃO: 2/05/2026 às 13:42:36

Para validar este documento informe o código 129348835996 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 47575347

EMITIDO EM 11/06/2026 as 11:06



Arquivo: CERTIDÃO.pdf

Arquivo: E-MAIL.pdf

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5ae714f82ae48cbd277c0f98c2b34dfb

Assinado digitalmente por: Ralyski Hito Vosi Sa Alves

EMISSÃO: 2/05/2026 às 13:42:36

Para validar este documento informe o código 129348835996 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000753404 (Evento nº 6) ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 127344415497 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000753404 (Evento nº 1)

Rayssa Brito dos Santos

ESTAGIARIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2026 às 12:42



Assinado digitalmente por: Jullia Hellen Vieira Alves

TERCEIRIZADO • 15/07/2026 às 14:36

Para validar este documento informe o código 129338851906 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 129338851906 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000753404 (Evento nº 6)

Jullia Hellen Vieira Alves

TERCEIRIZADO

SECRETARIA-EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 15/07/2026 às 14:36





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria do Foro Extrajudicial



OFÍCIO CIRCULAR N.º 73/2026



PROAD Nº 202606000753404



A QUEM SE DESTINA?

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas, às Diretorias dos Foros do Estado de Goiás e a todas as serventias extrajudiciais goianas.



O QUÊ?

Comunicação de suposta falsificação de certidão de casamento.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Natureza da fraude identificada:

O Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Itaberaí identificou indícios de **possível falsificação de certidão de inteiro teor de casamento**, atribuída àquela unidade registral, na qual figuram como contraentes **Daiane Marques Ferreira Campos e Juliana Batista Almeida**.



2. Inconsistências verificadas pela serventia extrajudicial

Após solicitação de confirmação de autenticidade, a serventia verificou que a certidão apresentada:

- não consta dos arquivos físicos e eletrônicos da unidade;
- possui selo eletrônico inválido perante os sistemas oficiais do TJGO; e
- contém divergência entre os dados de livro, folha e termo e a data da suposta celebração do casamento.



3. Imagem



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/940042>

Anderson Máximo de Holanda

Assinado digitalmente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL • 16/07/2026 às 22:11

Para validar este documento informe o código 129338912648 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 129338912648 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000753404 (Evento nº 7)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 16/07/2026 às 22:11

